

**Protocolo de Cooperação**  
entre  
**a Câmara Municipal de Vagos, o Agrupamento de Escolas de Vagos e a  
ASV-Associação de Surfistas de Vagos**

Considerando as características geográficas do concelho de Vagos, com uma extensa costa marítima e uma vasta zona de águas interiores, que atravessam o seu território, proporcionando um conjunto de recursos naturais a que importa dar plena rentabilização, quer numa perspetiva lúdico-formativa e de lazer, quer numa vertente económica;

Considerando as tradições das populações vaguenses, com atividades laborais e lúdicas ligadas à água, designadamente na pesca, no transporte e na “apanha” de fertilizantes naturais;

Considerando os novos paradigmas de prática de atividades físicas e desportivas, que atraem cada vez maior número e diversidade de praticantes para modalidades que privilegiam o contato com a natureza e a informalidade de organização e de prática, de que os Desportos Náuticos são exemplos;

Considerando a forte mobilização da sociedade civil para as atividades náuticas, expressa na existência de clubes, de associações desportivas e de empresas de serviços, tendo como objeto as atividades náuticas;

Considerando a atenção que o Município de Vagos tem dedicado ao desenvolvimento do concelho, nas suas diversas vertentes, designadamente na preservação e valorização dos seus recursos naturais, procurando dinamizar e tirar partido do seu elevado potencial lúdico e turístico, através da promoção e utilização eficiente desses recursos;

Considerando a estratégia municipal baseada na promoção e desenvolvimento de condições para a criação de um Centro Náutico e Centro de Btt, a implementar na Quinta do Ega;

Considerando que, nos termos do disposto nas alíneas d), f) e g), do nº 2, do artº 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, tempos livres, desporto e saúde;

Considerando que, nos termos do disposto na alínea u), do nº 1, do artº 33º, do atrás citado diploma, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde;

Considerando as atribuições e responsabilidades formativas do Agrupamento de Escolas de Vagos, perante mais de 2000 crianças e jovens do concelho, reforçadas pela aprovação, pelo Ministério da Educação, de um Centro de Formação Desportiva de Desportos Náuticos, como entidade dinamizadora dos Desportos Náuticos perante a sua população e perante outras Escolas do País.

Considerando o contributo que a ASV-Associação de Surfistas de Vagos tem dado, para o desenvolvimento, divulgação e promoção da prática de desportos náuticos e outros; o apelo à prática desportiva por parte dos cidadãos; o contributo para uma maior integração dos cidadãos na comunidade, através da vertente intergeracional; a promoção da sustentabilidade dos recursos naturais do concelho de Vagos; a organização de diversos eventos, com destaque para o “Night Drop-Surf Noturno” e “Surf na Vila”, e a colaboração em eventos organizados pela CMV, dos quais se destacam, entre outros, a “Manhã Náutica”.

Considerando que o objetivo do desenvolvimento económico e social exige a criação de sinergias entre instituições públicas e a sociedade civil, expresso no estabelecimento de parcerias.

A **Câmara Municipal de Vagos**, Pessoa Coletiva N.º. 506912833, representada pelo seu Presidente, Dr. Silvério Rodrigues Regalado;

O **Agrupamento de Escolas de Vagos**, Pessoa Coletiva N.º.600076091, representada pelo seu Diretor Dr. Hugo Pedro da Silva Martinho;

A **ASV-Associação de Surfistas de Vagos**, Pessoa Coletiva N.º. 513102094, representada pelo seu Presidente da Direção, Eng.º. Bruno Rocha;

Estabelecem entre si o seguinte Protocolo de Cooperação:

**Protocolo de Cooperação**  
entre  
**a Câmara Municipal de Vagos, o Agrupamento de Escolas de Vagos e a  
ASV-Associação de Surfistas de Vagos**

**Cláusula 1ª**

**Objeto**

Pelo presente protocolo, as partes visam criar e implementar, através de um processo de cooperação, o Centro Náutico de Vagos, por forma a proporcionar e promover:

- a) A prática da atividade desportiva em geral e dos Desportos Náuticos em particular, dirigindo-a para variados públicos-alvo (crianças, jovens, adultos e populações especiais) e com pluralidade de motivações (lúdico-formativas e de lazer, ocupação de tempo livre, preservação da saúde, rendimento desportivo e outras), numa perspetiva de desenvolvimento desportivo.
- b) A otimização dos recursos naturais do concelho e a sua sustentabilidade.
- c) A divulgação e sensibilização para assuntos relacionados com a ecologia, segurança, educação ambiental e preservação do ambiente natural.
- d) O intercâmbio com o movimento associativo e com o movimento desportivo escolar e federado.

## **Cláusula 2ª**

### **Obrigações do Município de Vagos**

- a) Disponibilizar um local de armazenamento e guarda de embarcações, bem como de outro equipamento náutico;
- b) Disponibilizar embarcações e outros equipamentos náuticos;
- c) Prestar apoio logístico;
- d) Conceder apoios financeiros, se for caso disso;
- e) Prestar apoio à gestão;
- f) Participar ativamente na gestão do Centro Náutico, nomeando um seu representante para integrar a Comissão de Gestão;
- g) Candidaturas a apoios financeiros, para criação, desenvolvimento e sustentabilidade do Centro Náutico, ou outras.

## **Cláusula 3ª**

### **Obrigações do Agrupamento Escolar de Vagos**

- a) Disponibilizar embarcações e outros equipamentos náuticos;
- b) Dar execução à Formação Desportiva do Agrupamento de Escolas de Vagos, em cumprimento das obrigações protocoladas com a tutela, designadamente quanto ao seu plano de atividades, financiamento e prestação de contas;
- c) Promover atividades regulares, com carácter semanal, e pontuais;
- d) Prestar apoio técnico;
- e) Conceder apoios financeiros, se for caso disso;
- f) Prestar apoio à gestão;
- g) Participar ativamente na gestão do Centro Náutico, nomeando um seu representante para integrar a Comissão de Gestão.

## **Cláusula 4ª**

### **Obrigações da Associação de Surfistas de Vagos**

- a) Assegurar a gestão operacional do Centro Náutico de Vagos;
- b) Promover atividades regulares e pontuais;
- c) Prestar apoio técnico e logístico;
- d) Candidaturas a apoios financeiros, para criação, desenvolvimento e sustentabilidade do Centro Náutico, ou outras.
- e) Participar ativamente na gestão do Centro Náutico, nomeando um seu representante para integrar a Comissão de Gestão;
- f) Constituir no âmbito da Associação um centro específico de custos e proveitos, respeitante ao Centro Náutico de Vagos.

## **Cláusula 5ª**

### **Comissão de Gestão do Centro Náutico de Vagos**

- 1- A gestão operacional do Centro Náutico de Vagos será assegurada pela direção da Associação de Surfistas de Vagos, que terá a assessoria de uma Comissão de Gestão, composta por um elemento designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vagos, um elemento designado pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Vagos e um elemento designado pelo Presidente da Direção da ASV-Associação de Surfistas de Vagos, a quem compete designadamente:
  - a) Elaborar o seu regime de funcionamento;
  - b) Apresentar o Orçamento e Plano de Atividades à Direção da Associação de Surfistas de Vagos que, por sua vez, os reportará às outras entidades parceiras;
  - c) Apresentar as Contas e Relatório de Atividades à Direção da Associação de Surfistas de Vagos que, por sua vez, os reportará às outras entidades parceiras;
- 2- Os cargos da Comissão de Gestão não são remunerados.
- 3- A Comissão de Gestão reunirá pelo menos uma vez por mês durante o primeiro ano de vigência do presente protocolo, cabendo à mesma deliberar sobre a frequência das reuniões quanto aos anos seguintes.

## **Cláusula 6ª**

### **Disposições Finais**

- a) Os equipamentos náuticos destinam-se prioritariamente ao serviço público, proporcionado pelo Agrupamento de Escolas de Vagos, Câmara Municipal de Vagos e pela ASV- Associação de Surfistas de Vagos.
- b) Os equipamentos náuticos podem e devem ser rentabilizados através da cedência a entidades terceiras (clubes, associações, empresas, cidadãos e grupos de cidadãos), mediante protocolos e/ou pagamento de taxas.
- c) Os casos omissos do presente protocolo serão resolvidos por acordo entre as partes contraentes, até ao limite das suas competências.

## **Cláusula 7ª**

### **Vigência e resolução**

- 1- O presente protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até que as partes o denunciem ou ocorra algum facto que importe a sua rescisão.
- 2- O presente protocolo pode cessar mediante manifestação de vontade de todas as partes ou de qualquer uma, desde que comunicada às restantes com seis meses de antecedência.

Para constar se lavrou o presente, aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ..... que, depois de lido e aceite por todas as partes, por elas vai ser assinado, em 4 exemplares, destinando-se 2 ao Município de Vagos e um a cada uma das partes.

Pelo **Município de Vagos,**

---

(Dr. Silvério Rodrigues Regalado)

Pelo **Agrupamento de Escolas de Vagos,**

---

(Dr. Hugo Pedro da Silva Martinho)

Pela **ASV- Associação de Surfistas de Vagos,**

---

(Eng<sup>o</sup>. Bruno Rocha)